



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº. 1.604/2013

12 de novembro de 2013.

Autores: Vereadores Vanderlei Baioto e Leandro Martins dos Santos.

DECLARE IMUNE DE CORTE A ÁRVORE CONHECIDA POPULARMENTE COMO "TAMBURI", LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA 21-C DO LOTEAMENTO PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara imune de corte a árvore da Família das Leguminosas, conhecida popularmente como "Tamburi", nome científico *Enterolobium contortisiliquum*, plantada no lote 03 da quadra 21-C do Loteamento Patrimônio de Campo Novo, por motivo de sua localização, raridade, beleza e valor histórico.

§ 1º. A árvore de que trata esta Lei fica também imune à remoção, replantio, queima, poda abusiva e todo e qualquer dano que possa acarretar sua morte ou prejudicar seu estado fitossanitário.

§ 2º. Em caso de descumprimento deste artigo o infrator será multado no quantitativo de 10 UFCNP.

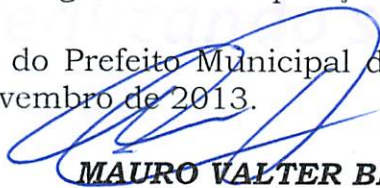
Art. 2º. Somente a Divisão de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, poderá executar serviços de poda e manutenção da árvore tombada.

Art. 3º. Para identificação do espécime vegetal declarado imune de corte, fica obrigatória a fixação de placa informativa para visualização pública.

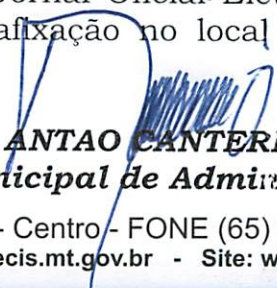
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de novembro de 2013.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


MARCIO ANTAO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração